PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
71

Data e Hora de Emissão
03/02/2023 11:51:05

Código de Verificação
KN11V50C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DACAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CPF / CNPJ: 31.525.825/0001-53 **Inscrição Municipal:** 07 02 0810491-0
Endereço: JOSE BAJERSKI, 000683 - BAIRRO: ABRANCHES - CEP: 82220320 **Tel.:** 41 - 6521662
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** dacan.construcoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
CPF / CNPJ: 83.899.526/0001-82 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Bairro Trindade
Município: FLORIANOPOLIS **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 121/UFSC/2022 - Medição final
Reforma do piso da região do depósito de livros e outras pequenas adequações do Térreo do edifício da Editora da UFSC localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal - Santa Catarina, em Florianópolis / SC com área de intervenção de 202,00m²
Caixa Econômica Federal
Agência: 3342 Operação: 003 Conta Corrente: 1623-6

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 42.248,68

ISS RETIDO - R$ 2.223,61

VALOR TOTAL DA NOTA - R$44.472,29

Código da Atividade

07-02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS,e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	44.472,29	5,00	2.223,61	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
Fabio Matys Cardenuto
Data: 06/02/2023 09:22:22-0300
CPF: ***.187.879-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO EM 06/02/2023.